



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23086.001894/2009-02**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2009, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para a **aquisição de material químico e vidrarias**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II deste Edital;
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. DO EDITAL**

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);
- 3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [jesus@ufvjm.ebu.br](mailto:jesus@ufvjm.ebu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532-6016, dentro do prazo legal;
- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [jesus@ufvjm.edu.br](mailto:jesus@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 6016, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 839, de 19/06/2009**.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
  - 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c) estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- 5.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 5.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

#### 6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 6.1. **DATA: 16/12/2009**
- 6.2. **HORÁRIO: 09:00 horas**
- 6.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### 7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.2. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO**

**DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO;**

**7.1.3. ALERTAMOS QUE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA REFERE-SE À PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, UMA VEZ QUE NÃO SERÃO SOLICITADOS ENVIO DE PROPOSTA VIA FAX OU SISTEMA, NO MOMENTO DA ACEITAÇÃO, ASSIM SENDO, A FALTA DO PREENCHIMENTO DA DESCRIÇÃO DETALHADA, ASSIM COMO AS EXPRESSÕES DO TIPO “DE ACORDO COM O EDITAL” IMPLICARÃO NA RECUSA DA PROPOSTA, POR NÃO CONTER INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ANÁLISE DO OBJETO OFERTADO.**

- 7.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:
- Declarção de inexistência de fato superveniente;
  - Declarção de que a empresa não emprega menor;
  - Declarção de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
  - Declarção ME/EPP's (caso aplicável);
  - Declarção de elaboração independente de proposta (caso já disponível no sistema).
- 7.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise da qualidade do material a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os produtos a serem ofertados.
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
- 7.9. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;**
- 7.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.11. Encerrada a sessão do pregão, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos produtos ofertados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
- 7.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
- 7.13. O envio dos documentos constantes dos itens 7.12 e 7.13 é imprescindível para adjudicação do objeto a empresa vencedora e deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo abaixo estipulado.
- 7.14. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – Rua da Glória, 187 – Centro (Divisão

de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**A/C MARIA DE JESUS GANDRA DE MEIRA**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e excluí-la;
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 8.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
  - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 8.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 8.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE**

- 9.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

- 9.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do objeto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo I assim como análise do objeto ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
- 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.3.3. Poderá a critério do pregoeiro ser solicitada amostra dos produtos ofertados, sem qualquer ônus para a UFVJM.
- 9.3.4. A empresa vencedora deverá, enviar, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão de disputa, quando solicitado, a(s) amostra(s) do(s) item(s) componente(s) que for vencedora.
- 9.3.5. Tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa e todas devidamente etiquetadas.
- 9.3.6. Caso as amostras não sejam apresentadas, ou não atendam as especificações previstas neste Edital, a proposta será desclassificada e será solicitada a apresentar sua(s) amostras a empresa classificada em segundo lugar no item considerado e, assim, sucessivamente.
- 9.3.7. A(s) amostra(s) aprovada(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s) não será(ão) devolvida(s), podendo a critério da empresa, ser considerada como entrega antecipada do bem.
- 9.3.8. As amostras desclassificadas, ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do encerramento do pregão, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 9.3.9. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 9.4. Os produtos deverão ter, no mínimo 80% de sua validade, contados a partir da data de sua fabricação.
- 9.5. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

- 10.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada (certidões negativas da Receita Federal, INSS e FGTS), que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 6016;
- 10.1.1 **Caso a Declaração de Elaboração Independente de Proposta ainda não esteja disponível no sistema deverá ser apresentada para efeito de habilitação. (modelo Anexo)**
- 10.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**
- 10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.
- 10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.4.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**
- 10.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 10.5. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após aceitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, à Rua da Glória, 187, Centro, Diamantina/MG.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 13.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;

e) Direitos e responsabilidades das partes.

13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

#### **14. DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição dos produtos.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da **Ata de Registro de Preços**;

15.2. Farão parte da contratação, além da Ata, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

#### **16. DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

16.1. O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

16.2. O local de entrega será no Campus II, da UFVJM, situado na BR 367, nº 5000, Diamantina(MG), nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

16.3. Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

16.4. Deverão ser apresentados apenas produtos registrados nos Ministério da Saúde, quando for o caso, sob pena de rejeição dos mesmos.

16.5. A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:

16.3.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a entrega dos materiais, à medida que forem necessários;

16.3.2. Providenciar a Nota de Empenho;

16.3.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;

16.3.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

17.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

17.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito

para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP;**

- 17.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.6. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.7. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.8. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados "*pro rata tempore*" desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.9. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **18. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFVJM promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UFVJM deverá:
  - 18.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UFVJM ou pela empresa/contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
  - 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.1. Advertência;
  - 19.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 19.1.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- 19.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [jesus@ufvjm.edu.br](mailto:jesus@ufvjm.edu.br);
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 26 de novembro 2009.

Maria de Jesus Gandra de Meira  
Pregoeiro Oficial – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS MATERIAIS**

**A**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2009**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto na Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.
1	3,4-ETILENODIOXITIOFENO. NOME EM INGLÊS é 2,3-DIHYDROTHIENO(3,4-B)-1,4-DIOXIN SINÔNIMO DE 3,4-ETHYLENEDIOXYTHIOPHENE. FRASCO 5G.	FRASCO	1	
2	3-OCTILTIOFENO. EM INGLÊS é 3-OCTYLTHYOPHENE. FRASCO 5G.	FRASCO	1	
3	ACETATO DE ETILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, CH <sub>3</sub> CO <sub>2</sub> C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> , 88,1 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 141-78-6	LITRO	32	
4	ACETATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	6	
5	ACETATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, CH <sub>3</sub> COONa ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, CAS 127-09-3, FRASCO COM 500G	FR	1	
6	ACETATO DE SÓDIO P.A COM 500G	FRASCO	4	
7	ACETONA P.A 1000ML - DPF	LITRO	30	
8	ACETONA P.A.-A.C.S. (790 G) 100% 1000 ML	FRASCO	4	
9	ACETONITRILA P. A. 1000ML	LITRO	12	
10	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C <sub>2</sub> H <sub>4</sub> O <sub>2</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	4	
11	ÁCIDO ACÉTICO P.A 1000ML	LITRO	12	
12	ACIDO AMINO-1 HIDROXI-2 NAFTALENO-4 SULFÔNICO PA - PCTE 1000G.	PCTE	1	

13	ÁCIDO ASCORBICO 500G	FRASCO	5
14	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	5
15	ÁCIDO CLORÍDRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	6
16	ÁCIDO CLORÍDRICO PA ACS 1000ML	LITRO	50
17	ÁCIDO CLOROPLATÍNICO HIDRATO (HEXACHLOROPLATINIC(IV) ACID HYDRATE) 5G	GRAMA	1
18	ACIDO DIFENILAMINOSULFONICO PS (SAL DE BÁRIO) - FRASCO 500G	FRASCO	1
19	ACIDO DL-MALICO - FRASCO 75G.	FRASCO	1
20	ÁCIDO FOSFOMOLIBDICO PA 100 G	FRASCO	1
21	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) 85% 1000ML	LITRO	1
22	ACIDO LÁTICO (85 A 90%) PA - FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	3
23	ACIDO NITRICO 65% PA - FRASCO 1000ML.	UN	15
24	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, HNO <sub>3</sub> , 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	5
25	ÁCIDO NITRICO P.A 1000ML - (EXERCÍCIO)	LITRO	12
26	ÁCIDO OXÁLICO P.A 500G	FRASCO	1
27	ÁCIDO PERCLÓRICO 70% PA 1000ML (EXÉRCITO)	LITRO	1
28	ACIDO PERCLORICO 70% PA ACS ISO - FRASCO 1000ML.	FRASCO	7
29	ÁCIDO SALICÍLICO P.A 500G	FRASCO	4
30	ÁCIDO SULFÚRICO P.A 1000ML	LITRO	38
31	ÁCIDO SULFÚRICO PA ACS ISO. FRASCO 1000ML	FRASCO	30
32	ÁCIDO TRICLORACETICO P.A 500G	FRASCO	3
33	AGAR AGAR EM PÓ PURO BACTEROLÓGICO - PCTE 500G	PCTE	4
34	AGAR EOSINA AZUL METILENO (TEAGUE) 500G	FRASCO	2
35	AGAR MANITOL 500G	FRASCO	3
36	AGR VERDE BRILHANTE 500G	FRASCO	3

37	AZUL DE ALGODÃO (CORANTE MICROBIOLÓGICO) PA - FRASCO 500ML.	FRASCO	2	
38	AZUL DE BROMOTIMOL 25G	FRASCO	2	
39	BETA CICLODEXTRINA CRISTALINA (100 GRAMAS)	PCTE	1	
40	BIFTALATO DE POTÁSSIO, PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, 204,23 G/MOL, HOOC-C6H4COOK, PUREZA MÍNIMA DE 99,95 PER, REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, CAS 877-24-7, FRASCO COM 500G	FRASCO	1	
41	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	6	
42	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	1	
43	CARBONATO DE SODIO ANIDRO PA ACS ISO - FRASCO 500G.	FRASCO	3	
44	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO Pó BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA NA <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8	KG	76	
45	CITRATO DE SODIO (NA <sub>3</sub> (C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> O <sub>7</sub> ).2H <sub>2</sub> O) PA TRIBÁSICO. PCTE 500G	PCTE	4	
46	CLORETO DE ALUMINIO P.A. 500G	FRASCO	2	
47	CLORETO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	6	
48	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H <sub>2</sub> O) PA ACS ISO - FRASCO 500G.	FRASCO	2	
49	CLORETO DE MANGANÊS P.A. ACS TETRAHIDRATADO - FRASCO 500G	FRASCO	3	
50	CLORETO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	12	
51	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML	LITRO	25	
52	CLOROFÓRMIO, LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 119,38 G/MOL, CHCL <sub>3</sub> , PUREZA MÍNIMA DE 99,8PER, REAGENTE P.A.,CAS 67-66-3, FRASCO COM 1000 ML	FR	43	
53	CLOROFÓRMIO PA ACS ISO (ESTABIL. C/ ETANOL ) - FRASCO 1000ML.	LITRO	10	
54	CORANT GIENSA 5G	FRASCO	4	
55	CROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	3	

56	DICLOROMETANO 99,5% P.A. 1000ML	FRASCO	6
57	DICLOVOS - 500 MG.	PCTE	1
58	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	1
59	DIFENILAMINA PA (C <sub>12</sub> H <sub>11</sub> N). FRASCO 100G.	FRASCO	2
60	DITIONITO DE SÓDIO (NA <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>4</sub> ) - FRASCO 500G.	FRASCO	8
61	ÉTER ETÍLICO (ÉTER SULFÚRICO), (C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> ) <sub>2</sub> O, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, 74,12 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 60-29-7	LITRO	13
62	ÉTER ETÍLICO P.A 1000ML	LITRO	40
63	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G	FRASCO	1
64	FENOLFTALEINA PA 100G	FRASCO	1
65	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	2
66	FENOL P.A 500G	FRASCO	1
67	FERROCENO (100 GRAMAS)	FRASCO	1
68	FLUORISIL (TM), SILICATO DE MAGNSIO 100-200 MESH 250G	FRASCO	1
69	FORMALDEIDO PURO 36% (FORMOL) - 1000ML	LITRO	20
70	FOSFATO DE AMONIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	1
71	FOSFATO DE CALCIO MONOBÁSICO PA 500G	QUILO	6
72	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO PA 500G	FRASCO	1
73	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO PA 500G	UN	1
74	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO PA ANIDRO (KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ) - FRASCO 500G	FRASCO	1
75	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 7H <sub>2</sub> O P.A. 500G	FRASCO	12
76	FTALATO ÁCIDO DE POTÁSSIO - FRASCO 250G	FRASCO	1
77	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	8
78	GLICEROL ~87% PA/ 1,2,3 - PROPANOTRIOL. 1000ML	LITRO	1
79	GLICOSE, DEXTROSE, PÓ BRANCO FINO, C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> (D+GLICOSE), 180 ,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62- 6, FRASCO COM 500G	FRASCO	1
80	HEXANO PA FR 1000ML	FRASCO	43

81	HIDROXIDO DE AMONIO P.A 1000ML	LITRO	6
82	HIDROXIDO DE AMONIO PA ISO ACS - FRASCO 1000ML	FRASCO	2
83	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	6
84	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 500G	FRASCO	3
85	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, 56,11 G/MOL, KOH, TEOR MÍNIMO DE 85 PER, REAGENTE P.A., CAS 1310-58-3, FRASCO COM 500G	FR	1
86	HIDROXIDO DE POTASSIO P.A. 1000G	FRASCO	12
87	HIDROXIDO DE SODIO EM LENTILHAS, 1000G	FRASCO	12
88	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, 40 G/MOL, NAOH, PUREZA MÍNIMA DE 98PER, REAGENTE P.A., CAS 1310-73-2, FRASCO COM 500G	FRASCO	4
89	HIDRÓXIDO DE SÓDIO LENTILHAS P.A. ACS ISSO (NAOH). PACOTE 1000G	PCTE	13
90	HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS 99% 1000G	FRASCO	40
91	HIPOCLORITO DE SODIO 4-6 % 1000ML	LITRO	5
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO) COM CONCENTRAÇÃO DE 12,0% M/M DE NACLO, 3,0MG/L DE FE (FERRO), E ALCALINIDADE RESIDUAL DE 3,0 A 8,0G/L DE NAOH	KG	2880
93	HISTOPAQUE 1077, (DENSIDADE DE 1.077 G/ML A 25 °C, ESTÉRIL POR FILTRAÇÃO, LIVRE DE ENDOTOXINA), HISTOPAQUE, 2-8 °C - FRASCO COM 500 ML.	UN	4
94	IODATO DE POTASSIO PA 250 G	FRASCO	1
95	IODETO DE MERCURIO 250G	FRASCO	6
96	IODETO DE MERCURIO II (ICO) (VERMELHO) PA ACS - FRASCO 500G	FRASCO	1
97	IODETO DE POTASSIO PA 500G	FRASCO	7
98	IODO RESSUBLIMADO 100G	UN	1
99	MEIO DE CULTURA RPMI 1640 COM L-GLUTAMINA. PACOTE COM 12 FRASCOS.	PCTE	1
100	METABISSULFITO DE SÓDIO PA ACS 500G	FRASCO	1
101	METAVANADATO DE AMONIO 100G	FRASCO	1

102	N-BUTANOL PA (ÁLCOOL BUTÍLICO NORMAL OU 1-BUTANOL) – FRASCO COM 1 L	LITRO	2	
103	(-)-NICOTINA PADRÃO ANALÍTICO 1G	GRAMA	1	
104	NITRATO DE ALUMINIO 9H2O 500G	FRASCO	2	
105	NITRATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	3	
106	NITRATO DE BISMUTO III (BASICO)P.A	FRASCO	1	
107	NITRATO DE BISMUTO III P.A. PENTAHIDRATADO - FRASCO 500G	FRASCO	1	
108	NITRATO DE CADMIO P.A 250G	FRASCO	2	
109	NITRATO DE CHUMBO 100G	FRASCO	2	
110	NITRATO DE PRATA P.A 100G	FRASCO	2	
111	NITRATO DE SODIO PA 500G	FRASCO	5	
112	NITRITO DE SDIO PA ACS 500 G	FRASCO	1	
113	NITROFENOL 4 (PARA) - FRASCO 100 GRAMAS	FRASCO	2	
114	OXALATO DE AMONIO PA ((NH4)2C2O4. H2O ) - 500G	FRASCO	4	
115	PERCLORATO DE MAGNÉSIO P.A. ANIDRO GRANULADO 10 A 20 MESH. FRASCO 100G.	FRASCO	2	
116	PERCLORATO DE SÓDIO ANIDRO PA 250G	FRASCO	1	
117	PERSULFATO DE AMONIO PA ACS ((NH4)2 S2O8) 500G	FRASCO	1	
118	PIROFOSTAFO DE SÓDIO OU FOSFATO DE TETRASSÓDIO (NA4P2O7.10H2O) - PACOTE 1KG	PCTE	4	
119	SACARINA 500G	FRASCO	6	
120	SILICA GEL AZUL P DESSECADOR 1000G	FRASCO	2	
121	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 – 1000 ML	LITRO	1	
122	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 – 1000 ML	LITRO	1	
123	SULFATO DE COBRE PENTA HIDRATADO PA , 500G	FRASCO	1	
124	SULFATO DE MERCURIO - FRASCO 500G	FRASCO	1	
125	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 1000G	FRASCO	6	
126	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	12	
127	SULFATO DE PRATA P.A. 100G	FRASCO	5	
128	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 1000G	FRASCO	1	

129	SULFATO DE ZINCO P.A. 7H2O 1000G	KG	6
130	SULFATO FERRICO AMONIACAL DODECAHIDRATADO 500G	KG	2
131	SULFATO FERROSO AMONIACAL - FRASCO 1KG	FRASCO	3
132	SULFATO FERROSO AMONIACAL HEXAHIDRATADO (FE(NH4)2(SO4)2).6H2O. FRASCO 500G	FRASCO	3
133	SULFATO FERROSO, SOLIDO, 278,02 G/MOL, 99,5 A 104,5 PER, 1,89 G/CM3, 60 GRAUS CELSIUS, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	6
134	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A.	KG	1
135	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. 500G	KG	1
136	TCROIDS. 1(H9I9D9ROXIMETIL) AMINOMETANO PA - FRASCO 100G	FRASCO	2
137	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	1
138	TETRAFLUORBORATO DE 1-METIL-3-OCTILIMIDAZÓLIO (5GRAMAS)	FRASCO	1
139	TIOSULFATO DE SÓDIO CRISTAL (5H2O) 500G	FRASCO	1
140	TOLUENO, LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, C7H8, 92,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER, CAS 108-88-3, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	1
141	TRIS 99%(HIDROXIMETIL AMINO METANO). FRASCO 100G.	FRASCO	1
142	TUNGSTATO DE SÓDIO (2H2O) PA 500G	KG	1
143	VERDE BROMOCRESOL 10G	KG	4
144	BICARBONATO DE SÓDIO PA 500 G	PCTE	1
145	B-NICOTINAMIDA ADENINA DINUCLEOTÍDEO, FORMA REDUZIDA (5 GRAMAS)	PCTE	1
146	AMIDO SOLUVEL PA 500G	FRASCO	1
147	RESVERATROL 100MG PUREZA >99%	FRASCO	1
148	SACAROSE P.A 500G	FRASCO	26

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**



**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta:**

**Local de entrega dos materiais:**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos, impostos e fretes, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

## **ANEXO II**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2009**

#### **PROCESSO Nº 23086.001894/2009-02**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2009**

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2009, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RUA DA GLÓRIA, 187, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, **PROF. FERNANDO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO Nº 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2009, PROCESSO Nº 23086.001894/2009-02** RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para a aquisição de material químico e vidrarias**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 063/2009;

#### **02. DAS AQUISIÇÕES**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**02.2** A **Pró-Reitoria de Administração da UFVJM, através do Setor designado**, irá gerenciar as aquisições, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a entrega do material, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 20 (vinte) dias, a partir do envio, via fax, ao licitante da Nota de Empenho. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data de recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar, justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá a seu critério cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, alterar o direito da UFVJM em promover cobrança administrativa na forma da Lei 8.666/93: multa, inscrição no SICAF e promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**02.4** O local de entrega será no Campus II, da UFVJM, situado na BR 367, nº 5000, em Diamantina/MG, nos horários de 9:00 às 12:00 hs e de 14:00 às 17:00 horas, por conta do fornecedor até o local indicado.

**02.5** Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os materiais nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

**02.6** Deverão ser apresentados apenas produtos registrados nos Ministério da Saúde, quando for o caso, sob pena de rejeição dos mesmos.

### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 063/2009, Processo nº **23086.001894/2009-02**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2009 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da entrega do material, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

### **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 063/2009 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

### **08. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 063/2009.

### **09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**09.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**09.2.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**09.3.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2009.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Prof. Fernando Afonso Ferreira Junior  
Pró Reitor de Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal  
CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx  
CI N° : xxxxxxxxxxxxxxxx

**ANEXO III**  
**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.
1	3,4-ETILENODIOXITIOFENO. NOME EM INGLÊS é 2,3-DIHYDROTHIENO(3,4-B)-1,4-DIOXIN SINÔNIMO DE 3,4-ETHYLENEDIOXYTHIOPHENE. FRASCO 5G.	FRASCO	1	R\$ 298,80
2	3-OCTILTIOFENO. EM INGLÊS é 3-OCTYLTHYOPHENE. FRASCO 5G.	FRASCO	1	R\$ 445,20
3	ACETATO DE ETILA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA DE 99 POR CENTO, CH3CO2C2H5, 88,1 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 141-78-6	LITRO	32	R\$ 17,50
4	ACETATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	6	R\$ 44,00
5	ACETATO DE SÓDIO, CRISTAL INCOLOR, CH3COONA ANIDRO, 82,03 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, CAS 127-09-3, FRASCO COM 500G	FR	1	R\$ 21,44
6	ACETATO DE SÓDIO P.A COM 500G	FRASCO	4	R\$ 11,60
7	ACETONA P.A 1000ML - DPF	LITRO	30	R\$ 16,50
8	ACETONA P.A.-A.C.S. (790 G) 100% 1000 ML	FRASCO	4	R\$ 18,97
9	ACETONITRILA P. A. 1000ML	LITRO	12	R\$ 32,06
10	ÁCIDO ACÉTICO, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C2H4O2, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7, FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	4	R\$ 16,67
11	ÁCIDO ACÉTICO P.A 1000ML	LITRO	12	R\$ 22,00
12	ACIDO AMINO-1 HIDROXI-2 NAFTALENO-4 SULFÔNICO PA - PCTE 1000G.	PCTE	1	R\$ 98,00
13	ÁCIDO ASCORBICO 500G	FRASCO	5	R\$ 52,50
14	ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO PA 500G	FRASCO	5	R\$ 8,40
15	ÁCIDO CLORÍDRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, TEOR MÍNIMO DE 37%, REAGENTE P.A., CAS 7647-01-0, FORNECIDO EM FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	6	R\$ 13,23
16	ÁCIDO CLORÍDRICO PA ACS 1000ML	LITRO	50	R\$ 14,70

17	ÁCIDO CLOROPLATÍNICO HIDRATO (HEXACHLOROPLATINIC(IV) ACID HYDRATE) 5G	GRAMA	1	R\$ 1.389,00
18	ÁCIDO DIFENILAMINOSULFÔNICO PS (SAL DE BÁRIO) - FRASCO 500G	FRASCO	1	R\$ 448,00
19	ÁCIDO DL-MÁLICO - FRASCO 75G.	FRASCO	1	R\$ 156,00
20	ÁCIDO FOSFOMOLIBDICO PA 100 G	FRASCO	1	R\$ 151,04
21	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) 85% 1000ML	LITRO	1	R\$ 40,06
22	ÁCIDO LÁTICO (85 A 90%) PA - FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	3	R\$ 18,00
23	ÁCIDO NÍTRICO 65% PA - FRASCO 1000ML.	UN	15	R\$ 30,00
24	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A AMARELADO, ODORES SUFOCANTE, HNO <sub>3</sub> , 63,01 G/MOL, TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70 POR CENTO, REAGENTE P.A./ ACS, CAS 7697-37-2, FRASCO COM 1000ML	FRASCO	5	R\$ 31,23
25	ÁCIDO NÍTRICO P.A 1000ML - (EXERCÍCIO)	LITRO	12	R\$ 54,00
26	ÁCIDO OXÁLICO P.A 500G	FRASCO	1	R\$ 12,60
27	ÁCIDO PERCLÓRICO 70% PA 1000ML (EXÉRCITO)	LITRO	1	R\$ 171,50
28	ÁCIDO PERCLORICO 70% PA ACS ISO - FRASCO 1000ML.	FRASCO	7	R\$ 256,00
29	ÁCIDO SALICÍLICO P.A 500G	FRASCO	4	R\$ 36,40
30	ÁCIDO SULFÚRICO P.A 1000ML	LITRO	38	R\$ 45,40
31	ÁCIDO SULFÚRICO PA ACS ISO. FRASCO 1000ML	FRASCO	30	R\$ 30,00
32	ÁCIDO TRICLORACÉTICO P.A 500G	FRASCO	3	R\$ 148,00
33	AGAR AGAR EM PÓ PURO BACTEROLÓGICO - PCTE 500G	PCTE	4	R\$ 170,00
34	AGAR EOSINA AZUL METILENO (TEAGUE) 500G	FRASCO	2	R\$ 180,00
35	AGAR MANITOL 500G	FRASCO	3	R\$ 96,00
36	AGR VERDE BRILHANTE 500G	FRASCO	3	R\$ 132,00
37	AZUL DE ALGODÃO (CORANTE MICROBIOLÓGICO) PA - FRASCO 500ML.	FRASCO	2	R\$ 135,24
38	AZUL DE BROMOTIMOL 25G	FRASCO	2	R\$ 65,00
39	BETA CICLODEXTRINA CRISTALINA (100 GRAMAS)	PCTE	1	R\$ 786,00

40	BIFTALATO DE POTÁSSIO, PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO, 204,23 G/MOL, HOOC-C6H4COOK, PUREZA MÍNIMA DE 99,95 PER, REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, CAS 877-24-7, FRASCO COM 500G	FRASCO	1	R\$	29,40
41	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 1000G	FRASCO	6	R\$	31,00
42	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO P.A. 500G	FRASCO	1	R\$	9,24
43	CARBONATO DE SODIO ANIDRO PA ACS ISO - FRASCO 500G.	FRASCO	3	R\$	7,50
44	CARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO P6 BRANCO, HIGROSCÓPICO, INODORO (BARRILHA LEVE), FÓRMULA QUÍMICA NA2CO3 ANIDRO, PESO MOLECULAR 105,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 497-19-8	KG	76	R\$	31,00
45	CITRATO DE SODIO (NA3(C6H5O7).2H2O) PA TRIBÁSICO. PCTE 500G	PCTE	4	R\$	6,75
46	CLORETO DE ALUMINIO P.A. 500G	FRASCO	2	R\$	47,00
47	CLORETO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	6	R\$	8,80
48	CLORETO DE MAGNÉSIO (6H2O) PA ACS ISO - FRASCO 500G.	FRASCO	2	R\$	11,55
49	CLORETO DE MANGANÊS P.A. ACS TETRAHIDRATADO - FRASCO 500G	FRASCO	3	R\$	72,00
50	CLORETO DE SÓDIO P.A. 500G	FRASCO	12	R\$	7,50
51	CLOROFÓRMIO ESTABILIZADO P.A 1000ML	LITRO	25	R\$	29,40
52	CLOROFÓRMIO, LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 119,38 G/MOL, CHCL3, PUREZA MÍNIMA DE 99,8PER, REAGENTE P.A.,CAS 67-66-3, FRASCO COM 1000 ML	FR	43	R\$	22,46
53	CLOROFÓRMIO PA ACS ISO (ESTABIL. C/ ETANOL ) - FRASCO 1000ML.	LITRO	10	R\$	26,98
54	CORANT GIENSA 5G	FRASCO	4	R\$	35,00
55	CROMATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	3	R\$	31,10
56	DICLOROMETANO 99,5% P.A. 1000ML	FRASCO	6	R\$	18,90
57	DICLOVOS - 500 MG.	PCTE	1	R\$	168,00
58	DICROMATO DE POTÁSSIO P.A 500G	FRASCO	1	R\$	29,40

59	DIFENILAMINA PA (C12H11N). FRASCO 100G.	FRASCO	2	R\$	49,00
60	DITIONITO DE SÓDIO (NA2S2O4) - FRASCO 500G.	FRASCO	8	R\$	10,00
61	ÉTER ETÍLICO (ÉTER SULFÚRICO), (C2H5)2O, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA DE 99,5PER, 74,12 G/MOL, REAGENTE P.A., CAS 60-29-7	LITRO	13	R\$	34,50
62	ÉTER ETÍLICO P.A 1000ML	LITRO	40	R\$	56,00
63	EXTRATO DE LEVEDURA PA 500G	FRASCO	1	R\$	119,00
64	FENOLFTALEINA PA 100G	FRASCO	1	R\$	26,22
65	FENOLFTALEINA PA. FRASCO 100G.	FRASCO	2	R\$	27,00
66	FENOL P.A 500G	FRASCO	1	R\$	24,72
67	FERROCENO (100 GRAMAS)	FRASCO	1	R\$	171,60
68	FLUORISIL (TM), SILICATO DE MAGNSIO 100-200 MESH 250G	FRASCO	1	R\$	319,43
69	FORMALDEIDO PURO 36% (FORMOL) - 1000ML	LITRO	20	R\$	9,81
70	FOSFATO DE AMONIO MONOBÁSICO P.A 500G	FRASCO	1	R\$	38,30
71	FOSFATO DE CALCIO MONOBÁSICO PA 500G	QUILO	6	R\$	27,91
72	FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO PA 500G	FRASCO	1	R\$	27,14
73	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO PA 500G	UN	1	R\$	18,55
74	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO PA ANIDRO (KH2PO4) - FRASCO 500G	FRASCO	1	R\$	18,00
75	FOSFATO DE SODIO DIBASICO 7H2O P.A. 500G	FRASCO	12	R\$	28,80
76	FTALATO ÁCIDO DE POTÁSSIO - FRASCO 250G	FRASCO	1	R\$	18,00
77	GLICERINA P.A 1000ML	LITRO	8	R\$	26,00
78	GLICEROL ~87% PA/ 1,2,3 - PROPANOTRIOL. 1000ML	LITRO	1	R\$	17,50
79	GLICOSE, DEXTROSE, PÓ BRANCO FINO, C6H12O6 (D+GLICOSE), 180 ,16 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99PER, ANIDRA, REAGENTE P.A., CAS 492-62- 6, FRASCO COM 500G	FRASCO	1	R\$	19,55
80	HEXANO PA FR 1000ML	FRASCO	43	R\$	14,05
81	HIDROXIDO DE AMONIO P.A 1000ML	LITRO	6	R\$	14,40
82	HIDROXIDO DE AMONIO PA ISO ACS - FRASCO 1000ML	FRASCO	2	R\$	7,50
83	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.500G	FRASCO	6	R\$	10,20
84	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 500G	FRASCO	3	R\$	9,20



85	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, 56,11 G/MOL, KOH, TEOR MÍNIMO DE 85 PER, REAGENTE P.A., CAS 1310-58-3, FRASCO COM 500G	FR	1	R\$ 15,51
86	HIDROXIDO DE POTASSIO P.A. 1000G	FRASCO	12	R\$ 59,40
87	HIDROXIDO DE SODIO EM LENTILHAS, 1000G	FRASCO	12	R\$ 53,40
88	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, 40 G/MOL, NAOH, PUREZA MÍNIMA DE 98PER, REAGENTE P.A., CAS 1310-73-2, FRASCO COM 500G	FRASCO	4	R\$ 7,29
89	HIDRÓXIDO DE SÓDIO LENTILHAS P.A. ACS ISSO (NAOH). PACOTE 1000G	PCTE	13	R\$ 12,75
90	HIDROXIDO DE SODIO MICROPEROLAS 99% 1000G	FRASCO	40	R\$ 18,50
91	HIPOCLORITO DE SODIO 4-6 % 1000ML	LITRO	5	R\$ 10,80
92	HIPOCLORITO DE SÓDIO (NACLO) COM CONCENTRAÇÃO DE 12,0% M/M DE NACLO, 3,0MG/L DE FE (FERRO), E ALCALINIDADE RESIDUAL DE 3,0 A 8,0G/L DE NAOH	KG	2880	R\$ 1,55
93	HISTOPAQUE 1077, (DENSIDADE DE 1.077 G/ML A 25°C, ESTÉRIL POR FILTRAÇÃO, LIVRE DE ENDOTOXINA), HISTOPAQUE, 2-8°C - FRASCO COM 500 ML.	UN	4	R\$ 369,50
94	IODATO DE POTASSIO PA 250 G	FRASCO	1	R\$ 68,35
95	IODETO DE MERCURIO 250G	FRASCO	6	R\$ 120,00
96	IODETO DE MERCURIO II (ICO) (VERMELHO) PA ACS - FRASCO 500G	FRASCO	1	R\$ 605,00
97	IODETO DE POTASSIO PA 500G	FRASCO	7	R\$ 137,35
98	IODO RESSUBLIMADO 100G	UN	1	R\$ 32,45
99	MEIO DE CULTURA RPMI 1640 COM L-GLUTAMINA. PACOTE COM 12 FRASCOS.	PCTE	1	R\$ 160,00
100	METABISSULFITO DE SÓDIO PA ACS 500G	FRASCO	1	R\$ 9,70
101	METAVANADATO DE AMONIO 100G	FRASCO	1	R\$ 93,70
102	N-BUTANOL PA (ÁLCOOL BUTÍLICO NORMAL OU 1-BUTANOL) – FRASCO COM 1 L	LITRO	2	R\$ 30,05
103	(-)-NICOTINA PADRÃO ANALÍTICO 1G	GRAMA	1	R\$ 58,00
104	NITRATO DE ALUMINIO 9H2O 500G	FRASCO	2	R\$ 62,40

105	NITRATO DE AMONIO P.A. 500G	FRASCO	3	R\$ 50,00
106	NITRATO DE BISMUTO III (BASICO)P.A	FRASCO	1	R\$ 384,00
107	NITRATO DE BISMUTO III P.A. PENTAHIDRATADO - FRASCO 500G	FRASCO	1	R\$ 246,00
108	NITRATO DE CADMIO P.A 250G	FRASCO	2	R\$ 162,00
109	NITRATO DE CHUMBO 100G	FRASCO	2	R\$ 28,80
110	NITRATO DE PRATA P.A 100G	FRASCO	2	R\$ 305,00
111	NITRATO DE SODIO PA 500G	FRASCO	5	R\$ 10,47
112	NITRITO DE SDIO PA ACS 500 G	FRASCO	1	R\$ 9,57
113	NITROFENOL 4 (PARA) - FRASCO 100 GRAMAS	FRASCO	2	R\$ 166,45
114	OXALATO DE AMONIO PA ((NH4)2C2O4. H2O ) - 500G	FRASCO	4	R\$ 10,50
115	PERCLORATO DE MAGNÉSIO P.A. ANIDRO GRANULADO 10 A 20 MESH. FRASCO 100G.	FRASCO	2	R\$ 133,00
116	PERCLORATO DE SÓDIO ANIDRO PA 250G	FRASCO	1	R\$ 260,00
117	PERSULFATO DE AMONIO PA ACS ((NH4)2 S2O8) 500G	FRASCO	1	R\$ 16,00
118	PIROFOSTAFO DE SÓDIO OU FOSFATO DE TETRASSÓDIO (NA4P2O7.10H2O) - PACOTE 1KG	PCTE	4	R\$ 78,00
119	SACARINA 500G	FRASCO	6	R\$ 170,40
120	SILICA GEL AZUL P DESSECADOR 1000G	FRASCO	2	R\$ 36,00
121	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00 – 1000 ML	LITRO	1	R\$ 15,97
122	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 – 1000 ML	LITRO	1	R\$ 15,97
123	SULFATO DE COBRE PENTA HIDRATADO PA , 500G	FRASCO	1	R\$ 14,70
124	SULFATO DE MERCURIO - FRASCO 500G	FRASCO	1	R\$ 79,40
125	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 1000G	FRASCO	6	R\$ 58,00
126	SULFATO DE POTÁSSIO P.A. 500G	FRASCO	12	R\$ 16,50
127	SULFATO DE PRATA P.A. 100G	FRASCO	5	R\$ 15,80
128	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA 1000G	FRASCO	1	R\$ 14,55
129	SULFATO DE ZINCO P.A. 7H2O 1000G	KG	6	R\$ 69,60
130	SULFATO FERRICO AMONIACAL DODECAHIDRATADO 500G	KG	2	R\$ 78,20
131	SULFATO FERROSO AMONIACAL - FRASCO 1KG	FRASCO	3	R\$ 20,10

132	SULFATO FERROSO AMONICAL HEXAHIDRATADO (FE(NH4)2(SO4)2).6H2O. FRASCO 500G	FRASCO	3	R\$	11,50
133	SULFATO FERROSO, SOLIDO, 278,02 G/MOL, 99,5 A 104,5 PER, 1,89 G/CM3, 60 GRAUS CELSIUS, FRASCO COM 500 GRAMAS	FRASCO	6	R\$	10,08
134	SULFITO DE SÓDIO ANIDRO P.A.	KG	1	R\$	10,50
135	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO P.A. 500G	KG	1	R\$	27,45
136	TCROIDS. 1(H9I9D9ROXIMETIL) AMINOMETANO PA - FRASCO 100G	FRASCO	2	R\$	33,00
137	TETRABORATO DE SÓDIO P.A. (BORAX) 500G	FRASCO	1	R\$	10,25
138	TETRAFLUORBORATO DE 1-METIL-3- OCTILIMIDAZÓLIO (5GRAMAS)	FRASCO	1	R\$	515,83
139	TIOSSULFATO DE SÓDIO CRISTAL (5H2O) 500G	FRASCO	1	R\$	8,67
140	TOLUENO, LÍQUIDO INCOLOR, ODOUR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, C7H8, 92,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5 PER, CAS 108-88-3, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	1	R\$	14,50
141	TRIS 99%(HIDROXIMETIL AMINO METANO). FRASCO 100G.	FRASCO	1	R\$	46,50
142	TUNGSTATO DE SÓDIO (2H2O) PA 500G	KG	1	R\$	263,99
143	VERDE BROMOCRESOL 10G	KG	4	R\$	36,00
144	BICARBONATO DE SÓDIO PA 500 G	PCTE	1	R\$	6,01
145	B-NICOTINAMIDA ADENINA DINUCLEOTÍDEO, FORMA REDUZIDA (5 GRAMAS)	PCTE	1	R\$	2.338,80
146	AMIDO SOLUVEL PA 500G	FRASCO	1	R\$	14,63
147	RESVERATROL 100MG PUREZA >99%	FRASCO	1	R\$	402,00
148	SACAROSE P.A 500G	FRASCO	26	R\$	11,34

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2009

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 2.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2009 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2009 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 063/2009 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 063/2009 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UFVJM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)